



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUR) da Prefeitura do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 004/2025 de 15 de outubro de 2025, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, o Chamamento Público, para captação de patrocínio para a Expo Araruama 2025 para artistas locais e regionais, nos dias 30 de outubro a 02 de novembro de 2025, no Parque de Exposições de Araruama, conforme especificação no Termo de Referência no anexo I, pelo Processo Administrativo nº 12131/2025.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 Com fulcro nos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, o credenciamento é um procedimento auxiliar, sendo um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, bem como, as demais definições correspondentes ao art 2º, do decreto federal que regulamenta o art. 79 da lei 14.11-33/21.

**2. OBJETO**

O presente edital tem por objeto o Chamamento Público para captação de patrocínio para a Expo Araruama 2025 para artistas locais e regionais, nos dias 30 de outubro a 02 de novembro de 2025, no Parque de Exposições de Araruama, conforme especificação no Termo de Referência no anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

3.1 A documentação deverá ser protocolada, durante a vigência do presente credenciamento, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETUR)**, localizada na Rua Ari Parreira, nº 50 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Comissão Especial ou através do seguinte email: [araturismoadm@gmail.com](mailto:araturismoadm@gmail.com) ;

3.2 O presente credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas pelo período de 05 (cinco) dias úteis estará e vigente a contar da sua publicação até o dia **24/10/2025**.

3.2.1 Durante a vigência do credenciamento, o edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação;

3.3 O Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/> podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETUR)**, localizada na Rua Ari Parreira, nº 50 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087;

3.4 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, no site da Prefeitura: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os



interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias;

3.5 Caberá à Comissão de Contratação avaliar a documentação de habilitação dos postulantes ao credenciamento (Envelope nº 01), conforme exigências contidas nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 deste instrumento convocatório;

3.6 Encerrada a etapa de verificação dos documentos de habilitação, todas os participantes que forem considerados habilitados terão suas Propostas Técnicas (envelope nº 02) examinadas por uma Comissão de Avaliação especializada a ser designada pela Secretaria Requisitante.

3.7 O resultado do julgamento da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura.

3.7.1 Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 13 deste edital.

3.8 Caberá à Comissão especial responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.

3.8.1 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETUR)**, Rua Ari Parreira, nº 50 – Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta- feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais ou através do seguinte email: [araturismoadm@gmail.com](mailto:araturismoadm@gmail.com).

3.9 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETUR)** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.

3.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.11 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do CTN.

3.12 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

3.13 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria Requisitante, conforme inciso V, Parágrafo Único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. LEGISLAÇÃO**

4.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

#### **5. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

5.1 Os interessados deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do Anexo II deste edital;

5.2 Deverão ser apresentados ainda, junto à documentação de habilitação, os documentos constantes



nos Anexos II e III deste edital.

## **6. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 A documentação deverá ser protocolada, durante a vigência do presente credenciamento, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETUR)**, localizada na Rua Ari Parreira, nº 50 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 - Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Especial ou através do seguinte email: [araturismoadm@gmail.com](mailto:araturismoadm@gmail.com);

6.2 Este credenciamento estará vigente a contar da sua publicação até o dia **XX/XX/2025** ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando disponível ao público, no Portal de Transparência do município de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3 Na hipótese de encerramento do Credenciamento, antes da data prevista no subitem acima, a Secretaria Requisitante publicará esta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura.

6.4 Enquanto estiver vigente o Edital fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

## **7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

7.1 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.1.1 Na hipótese de documentação protocolizada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETUR)**, esta deverá ser apresentada em envelopes lacrados, direcionados a Comissão Especial da Prefeitura de Municipal de Araruama, com os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ**  
**CRENCIAMENTO Nº XX/2025**  
**RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE**  
**CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

7.1.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico, esta deverá ser identificada (Documentos Credenciamento nº XX/2025), preferencialmente, em dois arquivos compactados.

## **7.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.1 A fiscalização dos inscritos ocorrerá por meio da comissão composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos municipais, respeitando a ordem cronológica de comprovação de pagamento, devidamente registrada junto à Prefeitura Municipal.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

8.1 O critério de classificação será a ordem cronológica de comprovação de pagamento (ou formalização da parceria, conforme o modelo de contrato ou termo de compromisso adotado), devidamente registrada junto à Prefeitura Municipal.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 Será facultada a interposição de recurso pelas participantes do presente Credenciamento, no prazo



de até 1 (um) dia útil contados da data de publicação do julgamento.

9.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 1 (um) dia útil.

9.3 Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETUR)**, Rua Ari Parreira, nº 50 – Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta- feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais ou através do seguinte email: [araturismoadm@gmail.com](mailto:araturismoadm@gmail.com).

9.4 Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão encaminhados à Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2025, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Os contratos deverão ser assinados em até 24h antes do início do evento.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1 Será descredenciado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.1.2 fraudar a execução do contrato;

12.1.3 apresentar documentação falsa.

12.2 Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.2.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato;

12.2.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato.

12.3 O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

a) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros;

b) Pagamento do valor deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de fazenda.

c) O prazo para pagamento será a partir da data da publicação do Edital até o dia 29 de outubro de 2025.

d) Não alojar animais no interior do stand;

e) Manter sempre limpa e ordenada à área do objeto a ser licitado;



- f) Limitar suas atividades ao permitido e expreso no respectivo edital de Chamamento Público;
- g) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público.
- h) Não será permitida a venda dos ingressos de cortesia entregues nos dias do evento.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou municipal

13.1 Conforme Art. 79 da lei 14.133/21, V, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, e cada proponente só poderá ser contemplado em 01(um) espaço.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1 Montagem e desmontagem da estrutura (stand);

14.2 Providenciar a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;

14.3 Responsabilizar-se com sonorização e iluminação.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A venda, comercialização, permuta ou qualquer outra forma de negociação onerosa dos ingressos de cortesia fornecidos pela Administração Pública Municipal como contrapartida de patrocínio será considerada infração grave e caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Chamamento Público, ensejando a aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1 Advertência, por escrito, no caso de infrações leves ou na primeira ocorrência, se não houver prejuízo ao interesse público;

15.1.2 Multa, com base nos percentuais previamente estabelecidos no edital ou termo de compromisso;

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto no art. 156, inciso II;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, nos termos do art. 156, inciso III, em caso de infração gravíssima ou reincidência.

15.2 Além das sanções administrativas, a prática poderá ser comunicada aos órgãos de controle interno e externo, podendo ensejar responsabilização cível ou penal, nos termos da legislação vigente.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

**OSMAR AVELINO DA SILVA - MATRÍCULA Nº 3661-7**

**RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS, Mat. 19615-0**

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

17.1 O Município de Araruama reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

17.2 A Secretaria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Processo Nº 23114/2025

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 6

sua execução.

17.3 Fica reservada à Secretaria Requisitante, a faculdade de prorrogar, revogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses.

17.4 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Araruama, excluído qualquer outro.

17.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;

17.5.2 ANEXO II – Formulário de Inscrição;

17.5.3 ANEXO III – Minuta Contratual.

Araruama, 20 de outubro de 2025.

**THIAGO MOURA SALIM**

**SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO**

**E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 – Chamamento público para captação de patrocínio para a Expo Araruama 2025 para artistas locais e regionais, nos dias 30 de outubro a 02 de novembro de 2025, no Parque de Exposições de Araruama, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
001	Chamamento público para captação de patrocínio para a Expo Araruama 2025 para artistas locais e regionais, nos dias 30 de outubro a 02 de novembro de 2025, no Parque de Exposições de Araruama.	Und.	10

#### 2 . DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A **EXPO ARARUAMA** é uma das maiores feiras agropecuárias do interior do Estado do Rio de Janeiro, e vem sendo realizada há mais de 20 anos na cidade de Araruama.

O evento acontece durante 04 dias e conta com diversas atrações, tais como: grandes shows musicais com artistas de nível nacional, contratados por meio de outros processos administrativos por inexigibilidade sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, em programação a ser definida e divulgada nos meios oficiais da Prefeitura de Araruama, pelo poder executivo; Festival do Aipim; Concurso da Laranja Folha Murcha Mais Doce; Feira de Cães e Gatos; diversas exposições, entre elas, produtos agropecuários, cavalo, gado, ovinos e animais exóticos; parque de diversões; praça de alimentação; barracas de artesanato; além de muitas outras diversões, que garantirão o sucesso do evento tradicional na cidade de Araruama.

Histórico, tradicional e constante no Calendário Oficial de Eventos do município, a **EXPO ARARUAMA**, evento agropecuário, que acontece uma vez ao ano, atrai milhares de visitantes e turistas, impulsionando o desenvolvimento da economia local com a geração de empregos temporários. Além de fomentar todo o trade turístico e democratizar a cultura no município, através da valorização dos produtores rurais da região, promovendo a inclusão social e o Turismo Rural, com barracas de comidas típicas e produtos artesanais.

Como objetivos do evento podemos citar:

- Incentivar a captação de novos investimentos, divulgação e promoção da agropecuária e do turismo no município de Araruama;
- Gerar novos negócios e estimular a troca de informações e tecnologia entre todos os participantes;
- Influenciar diretamente na melhoria genética do rebanho pecuário, no incremento da produtividade agrícola, fomentando por consequência a atividade turística da região;
- Promover o intercâmbio e a geração de negócios entre produtores e mercado;
- Estabelecer uma maior interação entre os órgãos de fomento estatais, os produtores e empresários



com o consumidor potencial;

- Dinamizar a apresentação das cadeias produtivas e do espaço dos empreendedores;
- Demonstrar a agregação de valores por cadeia produtiva;
- Dar oportunidade às crianças de conhecer de maneira viva e prática a origem dos produtos agropecuários, e como eles se transformam até se tornarem um produto de consumo;
- Oferecer espaço para palestras, seminários e ações de qualificação e comunicação para os diversos empreendedores presentes e convidados;
- Gerar negócios e contatos para os expositores.

A cultura local é uma das principais expressões da identidade de um povo. Valorizar os artistas que representam nossa região é investir no desenvolvimento social, econômico e humano. Este projeto busca criar oportunidades para que músicos, grupos culturais, contadores de histórias, artistas visuais e produtores rurais mostrem seus talentos, ampliando seu público e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade.

Além disso, a presença de personagens e animações infantis agregam um caráter educativo e lúdico à programação, voltado ao público infantil e às famílias, reforçando a importância da arte como ferramenta de formação e convivência social.

A Tenda do Produtor Rural, por sua vez, oferece um espaço de destaque para artistas e produtores do campo, conectando a cultura popular com as raízes da nossa economia e tradição.

No ano de 2025, o evento acontecerá de 30 de outubro a 02 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, localizado na rua Dr. Batista, S/N, Fazendinha – Araruama/RJ.

Considerando que a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico é o setor da Adm. Pública responsável pelo fomento do turismo e da economia em nosso município e uma das ações de fomento será a realização da **EXPO ARARUAMA 2025**, que acontecerá entre os dias 30 de outubro a 02 de novembro de 2025, no endereço supracitado, e para que alcancemos o objetivo proposto, a Secretaria irá abrir um chamamento público para a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas para a realização das apresentações de artistas locais e regionais da Expo Araruama 2025, para promover a cultura local e regional, valorizando talentos da comunidade e ampliando a diversidade artística nos palcos principais do evento, que será realizado no Parque de Exposições de Araruama.

### **3 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DESTE OBJETO:**

Não se aplica.

### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1 - Para a escolha dos proponentes, os mesmos deverão cumprir fielmente os requisitos em Edital de Chamamento Público, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas pelo período de 05 (cinco) dias úteis e pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

Serão disponibilizadas 10 cotas, sendo:



02 unds “Cota Diamante” – R\$20.000,00 (valor unitário)

03 unds “Cota Ouro” – R\$15.000,00 (valor unitário)

05 unds “Cota Prata” – R\$10.000,00 (valor unitário)

A Expo Araruama 2025 acontecerá de 30 de outubro a 02 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, localizado na rua Dr. Batista, S/N, Fazendinha – Araruama/RJ.

#### **05 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Não se aplica.

#### **06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

- a) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros;
- b) Pagamento do valor deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de fazenda.
- c) O prazo para pagamento será a partir da data da publicação do Edital até o dia 29 de outubro de 2025.
- d) Não alojar animais no interior do stand;
- e) Manter sempre limpa e ordenada à área do objeto a ser licitado;
- f) Limitar suas atividades ao permitido e expresso no respectivo edital de Chamamento Público;
- g) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público.
- h) Não será permitida a venda dos ingressos de cortesia entregues nos dias do evento.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou municipal

**6.1.2** - Conforme Art. 79 da lei 14.133/21, V, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, e cada proponente só poderá ser contemplado em 01(um) espaço.

#### **07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 – Montagem e desmontagem da estrutura (stand);

7.2 - Providenciar a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;

7.3 – Responsabilizar-se com sonorização e iluminação.

#### **08 – DO ESPAÇO A SER LICITADO:**

**8.1** - O espaço a ser utilizado pelo contratante (stand) somente poderá ser destinado às seguintes finalidades específicas:

O contratante pode se credenciar em apenas uma opção de espaço para a exploração comercial, não podendo apresentar proposta para mais de um stand.



Os 10 stands serão montados em um galpão 16x52, sendo 2 stands 10x8, 3 stands 5x8 e 5 stands 3x8

#### **09 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

9.1 – Para garantir a objetividade, a imparcialidade e a celeridade no processo de preenchimento das cotas, ficou estabelecido que o critério de classificação será a ordem cronológica de comprovação de pagamento (ou formalização da parceria, conforme o modelo de contrato ou termo de compromisso adotado), devidamente registrada junto à Prefeitura Municipal.

9.2 - O prazo para pagamento será a partir da data da publicação do Edital até o dia 29 de outubro de 2025.

#### **10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A fiscalização dos inscritos será realizada por comissão composta por 03 (três) servidores públicos municipais, designada para esse fim. A classificação obedecerá à ordem cronológica de comprovação de pagamento devidamente registrada junto à Prefeitura Municipal, sendo considerado vencedor o participante que efetuar o pagamento primeiro, garantindo a transparência e a imparcialidade do processo.

#### **11 - PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:**

Os contratos deverão ser assinados em até 24h antes do início do evento.

#### **12 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no caso das pessoas jurídicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Declaração de que Não Emprega Menor.

12.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no caso das pessoas físicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Cédula de identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia

II) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

III) Comprovante de Residência.

#### **13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Com fulcro nos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, o credenciamento é um procedimento auxiliar, sendo um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na



entidade para executar o objeto quando convocados, bem como, as demais definições correspondentes ao art 2º, do decreto federal que regulamenta o art. 79 da lei 14.11-33/21.

#### **14 – DA PUBLICIDADE:**

O chamamento público deverá ficar pelo prazo de 03 (três) dias úteis no Portal da Transparência e 01 (um) dia para recurso.

#### **15 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

O critério de classificação será a ordem cronológica de comprovação de pagamento (ou formalização da parceria, conforme o modelo de contrato ou termo de compromisso adotado), devidamente registrada junto à Prefeitura Municipal.

#### **16. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

16.1. Considerando que a pretensa contratação ocorrerá pelo procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, com empresas e/ou pessoas físicas, conforme critérios elencados em Edital de Chamamento Público.

16.2 – O valor total do patrocínio será de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Sendo, 02 unds “Cota Diamante”, no valor unitário de R\$20.000,00 (vinte mil reais), 03 unds “Cota Ouro”, no valor unitário de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e 05 unds “Cota Prata”, no valor unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais).

16.3 – Em atenção à memória de cálculo, esclarece-se que, no presente caso, não se aplica tal documento, uma vez que o processo trata de pagamento de despesas com artistas locais.

Por se tratar de contratações de natureza artística, os valores foram definidos com base em negociação direta com os artistas e em critérios de razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado local, não havendo planilhas de composição de custos ou cálculos técnicos a serem apresentados.

Dessa forma, entende-se que a memória de cálculo é inexigível, permanecendo os valores propostos dentro dos parâmetros usuais para o tipo de despesa em questão.

16.4. O valor a ser pago deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

#### **17 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

17.1 – Os stands serão disponibilizados nos dias 30 de outubro a 02 de novembro de 2025, no Parque de Exposições de Araruama, a partir das 19h.

#### **18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Não se aplica.

#### **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A venda, comercialização, permuta ou qualquer outra forma de negociação onerosa dos ingressos de cortesia fornecidos pela Administração Pública Municipal como contrapartida de patrocínio será considerada infração grave e caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Chamamento Público, ensejando a aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

1. Advertência, por escrito, no caso de infrações leves ou na primeira ocorrência, se não houver prejuízo ao interesse público;
2. Multa, com base nos percentuais previamente estabelecidos no edital ou termo de compromisso;



3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto no art. 156, inciso II;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, nos termos do art. 156, inciso III, em caso de infração gravíssima ou reincidência.

Além das sanções administrativas, a prática poderá ser comunicada aos órgãos de controle interno e externo, podendo ensejar responsabilização cível ou penal, nos termos da legislação vigente.

## **20 - DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1** - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

**THIAGO MOURA SALIM, Mat.3447-9**

**20.2** - A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

**OSMAR AVELINO DA SILVA - MATRÍCULA Nº 3661-7**

**RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS, Mat. 19615-0**

**20.3** - A comissão será composta por 3 (três) integrantes, servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, identificados abaixo:

**RODRIGO DE ARAUJO BARBEIRO, MATRÍCULA Nº 3674-9**

**ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS - MATRÍCULA Nº 3880-6**

**KELEN DE SOUZA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 7220-6**

## **21 - DO CONTRATO**

21.1 - O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2025, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

## **22 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **23 - DO REAJUSTAMENTO**

Não se aplica, pois será um evento único.

Araruama, 17/10/2025

**THIAGO MOURA SALIM**  
Secretário de Turismo e  
Desenvolvimento Econômico  
3447-9



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Descrição:**

\* O proponente pode se credenciar em apenas uma opção, não podendo apresentar proposta para mais de um stand.

**OBSERVAÇÕES:**

Araruama - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº. xx/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Araruama através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, residente no domicílio a Rua XXXXXXXXXX – Centro, Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente à Rua: xxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG nº. xxxxxxxxxxx, expedida pela XXXXXX em xx/xx/xxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Credenciamento nº 0XX/2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A presente contratação adotará como regime de execução Edital de Chamamento Público, por meio de credenciamento, com pagamento xx (xxxxxx) dias úteis após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até xx (xxxxxx) dias úteis e anterior prestação do serviço, conforme artigo 94 da lei 14.133 de 2021, parágrafo II.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Ficará acordado o pagamento do valor xx (xxxxxx) dias úteis após a homologação do instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**8.1** O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2025, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

**9.2** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**9.3** Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

**9.4** Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

**10.2** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**10.3** A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal designado para tal fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 0XX/2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** O valor pactuado neste contrato será fixo e irrevogável.

**14.2** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Araruama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Processo Nº 23114/2025

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 16

resolvidas pelas partes.

15.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Araruama, \_\_\_\_\_ de xxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA